



ACÓRDÃO Nº 2925/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 27 da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002, em expedir quitação ao Sr. Robert Rios Magalhães, ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

Quitação relativa ao subitem 9.2 do Acórdão nº 7.352/2010 – TCU – 1ª Câmara, em Sessão de 9/11/2010.

Valor original da multa: R\$ 5.000,00
Valor recolhido: R\$ 5.662,50

Data de origem da multa: 9/11/2010
Data do recolhimento: 21/4/2012

1. Processo TC-002.918/2010-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Apensos: 000.486/2011-6 (COBRANÇA EXECUTIVA); 000.488/2011-9 (COBRANÇA EXECUTIVA); 004.600/2010-0 (REPRESENTAÇÃO).

1.2. Responsáveis: Francisco Prado Aguiar (066.720.513-68); Maria Elizete de Lima Silva (527.460.203-78); Robert Rios Magalhaes (133.841.393-72).

1.3. Interessado: Teltronic Brasil Ltda. (03.316.088/0001-43).

1.4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Piauí.

1.5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (SECEX-PI).

1.7. Advogado constituído nos autos: Luciano Vitor Engholm Cardoso (OAB/SP nº 47.238)

e outros.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 17/2012 – 1ª Câmara

Data: 31/5/2012 – Extraordinária

Relator: Ministro AUGUSTO NARDES

na Presidência: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 31 de maio de 2012.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS